20ª Legislatura

ESTADO DE SANTA CATARINA

3ª Sessão Legislativa

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia

ANO LXXIV FLORIANÓPOLIS, 15 DE OUTUBRO DE 2025 NÚMERO 8.911

MESA

Julio Garcia
PRESIDENTE

Fernando Krelling
1° VICE-PRESIDENTE

Padre Pedro Baldissera
2° VICE-PRESIDENTE

Ana Campagnolo
1ª SECRETÁRIA

Marcos da Rosa
2° SECRETÁRIO

Lucas Neves
3° SECRETÁRIO

Oscar Gutz
4° SECRETÁRIO

BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO POR SANTA CATARINA UB/PSD/PRD
Líder: Napoleão Bernardes
UB Jair Miotto
PSD Napoleão Bernardes
PRD Junior Cardoso

BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL DEMOCRÁTICO MDB/PSDB
Líder: Antídio Lunelli
MDB Volnei Weber
PSDB Vicente Caropreso

BLOCO PARLAMENTAR PODEMOS/NOVO/REPUBLICANOS
Líder: Paulinha
PODEMOS Camilo Martins
NOVO Matheus Cadorin
REPUBLICANOS Sergio Motta

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRACIA, INCLUSÃO SOCIAL E IGUALDADE PT/PSOL
Líder: Fabiano da Luz
PT Fabiano da Luz
PSOL Marquito

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA PDT
Líder: Rodrigo Minotto

PARTIDO LIBERAL PL
Líder: Marcius Machado

PARTIDO PROGRESSISTA PP
Líder: José Milton Scheffer

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSAO DE CONSTITUIÇAO E JUSTIÇA
Pepê Collaço - Presidente
Rodrigo Minotto - Vice-Presidente
Alex Brasil
Fabiano da Luz
Maurício Peixer
Matheus Cadorin
Mauro De Nadal
Napoleão Bernardes
Volnei Weber

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
Paulinha - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Fabiano da Luz
Marcos Vieira
Pepê Collaço
Sargento Lima
Sérgio Guimarães
Tiago Zilli

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Antídio Lunelli
Camilo Martins
Jair Miotto
Jessé Lopes
José Milton Scheffer
Mário Motta
Sargento Lima

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO
Ivan Naatz - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Luciane Carminatti
Mário Motta
Maurício Peixer
Rodrigo Minotto
Sérgio Guimarães
Tiago Zilli

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Jessé Lopes - Presidente
Sargento Lima - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Jair Miotto
Paulinha
Pepê Collaço
Tiago Zilli

COMISSÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Altair Silva - Presidente
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente
Camilo Martins
Marcos Vieira
Mário Motta
Mauro De Nadal
Nilso Berlanda

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E FAMÍLIA
Junior Cardoso - Presidente
Nilso Berlanda - Vice-Presidente
Jessé Lopes
Marquito
Mauro De Nadal
Pepê Collaço
Sergio Motta

COMISSÃO DE TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
Volnei Weber - Presidente
Sérgio Guimarães - Vice-Presidente
Altair Silva
Camilo Martins
Fabiano da Luz
Maurício Eskudlark
Maurício Peixer

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Luciane Carminatti - Presidente
Mário Motta - Vice-Presidente
Alex Brasil
Camilo Martins
Ivan Naatz
Marquito
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE SAÚDE
Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
José Milton Scheffer
Junior Cardoso
Maurício Eskudlark
Maurício Peixer
Paulinha

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Matheus Cadorin - Presidente
Jair Miotto - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Fabiano da Luz
Nilso Berlanda
Pepê Collaço
Tiago Zilli

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL
Antídio Lunelli - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Alex Brasil
Junior Cardoso
Matheus Cadorin
Rodrigo Minotto
Sargento Lima

COMISSÃO DE TURISMO
Carlos Humberto - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Marcius Machado
Marquito
Paulinha
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Marquito - Presidente
Volnei Weber - Vice-Presidente
Altair Silva
Carlos Humberto
Ivan Naatz
Matheus Cadorin
Napoleão Bernardes

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA
José Milton Scheffer - Presidente
Maurício Peixer - Vice-Presidente
Adilson Girardi
Junior Cardoso
Marquito
Paulinha
Sargento Lima

COMISSÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE E DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
Mário Motta - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Alex Brasil
Marcius Machado
Rodrigo Minotto
Sergio Motta
Adilson Girardi

COMISSÃO DE DEFESA CIVIL E DESASTRES NATURAIS
Sérgio Guimarães - Presidente
Nilso Berlanda - Vice-Presidente
Altair Silva
Volnei Weber
Marquito
Matheus Cadorin
Maurício Eskudlark

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Dr. Vicente Caropreso - Presidente
Jair Miotto - Vice-Presidente
Camilo Martins
Ivan Naatz
José Milton Scheffer
Luciane Carminatti
Sargento Lima

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rodrigo Minotto - Presidente
Camilo Martins - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Adilson Girardi
Junior Cardoso
Maurício Peixer
Neodi Saretta

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS
Jair Miotto - Presidente
Sergio Motta - Vice-Presidente
Antídio Lunelli
José Milton Scheffer
Marcius Machado
Marquito
Sargento Lima

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Sergio Motta - Presidente
Alex Brasil - Vice-Presidente
Altair Silva
Adilson Girardi
Junior Cardoso
Maurício Peixer
Neodi Saretta

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS
Tiago Zilli - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Ivan Naatz
Marquito
Matheus Cadorin
Nilso Berlanda
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE ESPORTES E LAZER
Camilo Martins - Presidente
Mário Motta - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Marcius Machado
Marquito
Mauro De Nadal
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL
Marcius Machado - Presidente
Sérgio Guimarães - Vice-Presidente
Altair Silva
Antídio Lunelli
Fabiano da Luz
Sargento Lima
Sergio Motta

Diretoria Legislativa
Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006
Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente:
II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução n° 013, de 2009)
Evandro Carlos dos Santos
Diretor

Coordenadoria de Publicação
Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente:
VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim;
X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa.
Edson José Firmino
Coordenador

Diário da Assembleia
Resolução n° 006, de 20 de julho de 2009
Instituiu o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.
O Ato da Mesa n° 344, de 28 de setembro de 2021, regulamenta a Resolução n° 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

EXPEDIENTE

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, n° 310 - Florianópolis - SC
CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500
Internet: www.alesc.sc.gov.br
Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider
Avenida Mauro Ramos, 300
CEP 88020-300 – Florianópolis - SC

IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXXIII
NESTA EDIÇÃO: 15 PÁGINAS

Conforme o Ato da Presidência n° 001/2022, a certificação da publicação do diário é do Coordenador de Publicação da Alesc, sendo os seus conteúdos de responsabilidade dos setores conforme art. 10 do Ato da Mesa n° 344, de 28 de setembro de 2021.

ÍNDICE

CADERNO LEGISLATIVO 2
ATOS DA PRESIDÊNCIA 2
ATOS DA PRESIDÊNCIA DL 2
PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO.....3
PROJETOS DE LEI.....3
CADERNO ADMINISTRATIVO.. 12
GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS..... 12
PORTARIAS 12
EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS 13
AVISO DE RESULTADO 13
EXTRATOS..... 14

CADERNO LEGISLATIVO

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA DL

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 072-DL, de 2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com amparo no art. 40 do Regimento Interno, no uso de suas atribuições

CONSTITUI a Frente Parlamentar em Defesa da Economia Solidária (ECOSOL), integrada pelos Senhores Deputados Luciane Carminatti, Fabiano da Luz, Marcos Vieira, Marquito, Padre Pedro Baldissera e Rodrigo Minotto, com o objetivo de somar esforços com outras instituições e órgãos públicos, e as entidades representativas do movimento social para a elaboração, execução e avaliação das políticas públicas de economia solidária no Estado de Santa Catarina.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 13 de outubro de 2025.

Deputado **JULIO GARCIA**
Presidente

REQUERIMENTO 0056/2025

Os (as) Parlamentares que a este subscrevem, com amparo no artigo 40 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, **requerem** a constituição da **Frente Parlamentar em Defesa da Economia Solidária (ECOSOL)**, objetivando somar esforços com outras instituições e órgãos públicos, e as entidades representativas do movimento social para a elaboração, execução e avaliação das políticas públicas de economia solidária no Estado de Santa Catarina.

Sala das sessões, de setembro de 2025.

Luciane Carminatti
Deputada Estadual

Lido no Expediente
Sessão de 08/10/25
(Assinado eletronicamente pelos Deputados Fabiano da Luz, Luciane Maria Carminatti, Marcos Luiz Vieira, Padre Pedro Baldissera, Rodrigo Minotto e Marcos José de Abreu)

* * *

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 073-DL, de 2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com amparo no art. 40 do Regimento Interno, no uso de suas atribuições

CONSTITUI a Frente Parlamentar do Carnaval em Santa Catarina, integrada pelos Senhores Deputados Luciane Carminatti, Fabiano da Luz, Marquito, Padre Pedro Baldissera e Rodrigo Minotto, com o objetivo de somar esforços com outras instituições e órgãos públicos, escolas de samba e suas entidades representativas para a elaboração, execução e avaliação das políticas públicas referentes ao carnaval em Santa Catarina.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 13 de outubro de 2025.

Deputado **JULIO GARCIA**

Presidente

REQUERIMENTO 0057/2025

Os (as) Parlamentares que a este subscrevem, com amparo no artigo 40 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, **requerem** a constituição da **Frente Parlamentar do Carnaval em Santa Catarina**, objetivando somar esforços com outras instituições e órgãos públicos, escolas de samba e suas entidades representativas para a elaboração, execução e avaliação das políticas públicas referentes ao carnaval em Santa Catarina.

Sala das sessões, de setembro de 2025.

Luciane Carminatti

Deputada Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 08/10/25

(Assinado eletronicamente pelos Deputados Fabiano da Luz, Luciane Maria Carminatti, Padre Pedro Baldissera, Rodrigo Minotto e Marcos José de Abreu)

PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI N° 689/2025

Dispõe sobre o fornecimento de alimentos orgânicos nos hospitais públicos e conveniados com o Sistema Único de Saúde (SUS) no estado de Santa Catarina.

Art. 1° A alimentação fornecida nos hospitais públicos e conveniados com o Sistema Único de Saúde no Estado de Santa Catarina deverá conter, no mínimo, 30% (trinta por cento) de alimentos de origem orgânica e da agricultura familiar.

§ 1° Para os efeitos desta Lei, consideram-se alimentos de origem orgânica os certificados conforme a legislação vigente, e alimentos rastreados, ou seja, aqueles com identificação de origem e acompanhamento documental da movimentação ao longo da cadeia produtiva, desde a produção primária até o consumo final, conforme a Lei Federal n° 10.831, de 23 de dezembro de 2003, que “Dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências”.

§ 2° Na impossibilidade de aquisição de produtos de origem orgânica, será dada preferência aos da agricultura familiar.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Padre Pedro Baldissera

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 14/10/25

JUSTIFICAÇÃO

Senhoras Deputadas e Senhores Deputados, venho lhes apresentar o projeto de lei em tela que busca integrar saúde e sustentabilidade por meio da inclusão obrigatória de alimentos orgânicos na alimentação fornecida pelos hospitais públicos e conveniados ao SUS no Estado de Santa Catarina.

Em primeiro lugar, é inegável o impacto positivo que alimentos orgânicos têm na recuperação de pacientes hospitalizados, pois ao serem isentos de insumos químicos, esses alimentos promovem uma alimentação mais saudável, reduzindo o risco de reações adversas e contribuindo para uma melhora no bem-estar geral, especialmente em pacientes mais vulneráveis.

Santa Catarina possui uma rica tradição de pequenos agricultores e agricultoras familiares que já adotam práticas sustentáveis. Ao adquirir alimentos de origem orgânica e agroecológica dessas famílias, o Estado incentiva a permanência no campo, fortalece as cooperativas da agricultura familiar, dinamiza as feiras locais e valoriza os circuitos curtos de comercialização, garantindo renda digna e estimulando a diversificação produtiva em bases sustentáveis.

Oferecer alimentos orgânicos de qualidade não é apenas uma questão de logística ou administração, mas um ato de cuidado que reflete o respeito e a dignidade com que os pacientes devem ser tratados.

A médio e longo prazo, o impacto dessa política vai além dos hospitais. Investir em alimentação saudável, proveniente da agricultura familiar, pode reduzir a prevalência de doenças crônicas relacionadas à má alimentação, diminuindo custos para o sistema de saúde, promovendo uma população mais saudável e produtiva e assegurando menores gastos com saúde pública.

Por todas essas razões, o projeto vai além de melhorar a alimentação hospitalar. Ele representa um compromisso com a saúde coletiva, a preservação ambiental, o fortalecimento da agricultura familiar e a valorização da economia local.

Sendo assim, solicito apoio dos nobres pares à aprovação desse fundamental projeto de lei.

(Assinado eletronicamente pelo Deputado Padre Pedro Baldissera)

———— * * * ————

PROJETO DE LEI N° 696/2025

Dispõe sobre a instituição de medidas de proteção, apoio e incentivo à reinserção social e econômica de pessoas vítimas de violência doméstica, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a adoção, no âmbito do Estado de Santa Catarina, de medidas de proteção, apoio e incentivo à reinserção social e econômica de pessoas vítimas de violência doméstica.

Art. 2° Fica instituído, no Estado de Santa Catarina, o Selo “Empresa Parceira no Enfrentamento à Violência Doméstica”, a ser concedido às empresas que adotarem políticas de inclusão e contratação de mulheres em situação de violência doméstica.

§ 1° Os critérios para concessão, renovação e fiscalização do selo de que trata este artigo, bem como a forma de comprovação e registro de contratações, serão estabelecidos por regulamento do Poder Executivo.

§ 2° A concessão do selo estará condicionada:

I – à contratação de mulheres em situação de violência doméstica, devidamente comprovada por medida protetiva expedida pelo Poder Judiciário ou declaração de órgão competente; e

II – à preservação do sigilo e anonimato da trabalhadora, vedada qualquer forma de exposição de sua condição.

Art. 3° O Estado de Santa Catarina assegurará às mulheres em situação de violência doméstica o acesso a atendimento psicológico e psicossocial, visando à sua recuperação emocional, fortalecimento da autoestima e reinserção social.

Parágrafo único. O atendimento previsto no *caput* deste artigo será realizado, preferencialmente, em articulação com a rede de proteção à mulher, envolvendo:

I – Centros de Referência de Atendimento à Mulher;

II – Defensoria Pública e Ministério Público;

III – entidades da sociedade civil com atuação na área; e

IV – demais órgãos e entidades que possam contribuir para a assistência integral às vítimas.

Art. 5° O Estado de Santa Catarina criará políticas de incentivo às empresas, inclusive de natureza tributária, nos termos da legislação vigente, destinadas a estimular e promover a reinserção social e econômica de mulheres em situação de violência doméstica.

Art. 6° O Poder Executivo poderá firmar parcerias com o Ministério Público, o Tribunal de Justiça, a Defensoria Pública, organizações da sociedade civil e demais órgãos afins para a implementação da presente Lei.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Mário Motta

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 14/10/25

JUSTIFICAÇÃO

A violência doméstica continua sendo uma das maiores chagas sociais do Brasil e, infelizmente, Santa Catarina não está imune a essa realidade. Os números mais recentes evidenciam a urgência de medidas concretas: em 2024, foram requeridas **30.234 medidas protetivas** no Estado, segundo dados do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC). Somente nos primeiros sete meses de 2025, esse número já chega a **18.584 medidas protetivas**.[1]

No mesmo período, vidas foram ceifadas de forma brutal. De acordo com a Secretaria de Segurança Pública (SSP/SC), em 2024 o Estado registrou **51 casos de feminicídio**. Apenas até julho de 2025, já são **26 ocorrências**, revelando que a cada novo caso confirmado, famílias inteiras são destruídas e a sociedade é marcada pela perda irreparável de mulheres cuja única "culpa" foi existir em um ambiente de desigualdade e violência.

A violência doméstica não termina no momento da agressão. Ela deixa marcas profundas, cicatrizes emocionais e psicológicas que podem acompanhar as vítimas pelo resto de suas vidas. Além disso, muitas mulheres se veem aprisionadas em um ciclo de dependência financeira, o que dificulta romper com o agressor e retomar sua autonomia.

É dever do Estado e da sociedade como um todo criar instrumentos eficazes de **acolhimento, apoio e reinserção social** dessas mulheres. Isso significa oferecer não apenas proteção imediata, mas também condições para que reconstruam suas trajetórias, conquistem sua **liberdade financeira e psicológica** e possam viver com dignidade.

O presente projeto de lei propõe um caminho nesse sentido, ao incentivar a reinserção no mercado de trabalho, garantir suporte psicológico e estimular empresas socialmente responsáveis a assumirem um papel ativo no enfrentamento à violência doméstica. Trata-se de uma iniciativa que une proteção, inclusão e esperança, reafirmando que nenhuma mulher deve enfrentar sozinha as consequências da violência.

Diante dos fatos e da relevância social do tema, conclama-se o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto, em nome da vida, da dignidade e da justiça para todas as mulheres catarinenses.

Sala das Sessões,

Mário Motta

Deputado Estadual

1. https://ovm.alesc.sc.gov.br/

———— * * * ————

PROJETO DE LEI N° 697/2025

Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Cultural Matakiterani, do município de Lages.

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública estadual a Associação Cultural Matakiterani, do município de Lages.

Art. 2° O Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Fabiano da Luz

Deputado Estadual

Lido no Expediente
Sessão de 14/10/25

ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI N° 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

LAGES	LEIS
.....	.....
Associação Cultural Matakiterani	.....
.....	.....

(NR)”

Sala das Sessões,

Fabiano da Luz

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados,

Submeto à apreciação deste Egrégio Plenário o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo reconhecer como de utilidade pública estadual a Associação Cultural Matakiterani, com sede no município de Lages, conforme solicitação formal encaminhada por meio do Ofício DOC/MTK/DE n° 78/2025, assinado pelo presidente da entidade, Senhor Adilson de Oliveira Freitas.

Fundada na década de 1990, a Associação Cultural Matakiterani é uma entidade civil sem fins lucrativos que atua de forma destacada no campo da cultura e das artes, sempre com caráter transversal e inclusivo. Sua trajetória é marcada por iniciativas que promovem o acesso à cultura e a valorização das manifestações artísticas, desenvolvendo atividades de relevante interesse público, tais como: produção audiovisual, gestão de espaços cênicos, publicação de livros, produções musicais, ensino de música, teatro, dança, artesanato e artes visuais.

Além do impacto cultural, social e educativo de suas ações, a Associação Matakiterani pauta sua atuação nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência — valores que reforçam seu compromisso com a ética e a responsabilidade pública.

Diante da importância do trabalho desenvolvido pela entidade e da expressiva contribuição que oferece à sociedade catarinense, sobretudo na região serrana do Estado, é plenamente justificado o seu reconhecimento como de utilidade pública estadual.

Assim, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, na certeza de que estaremos fortalecendo uma instituição que promove, de forma efetiva e contínua, o desenvolvimento cultural e social em Santa Catarina.

Sala das Sessões,

Fabiano da Luz

Deputado Estadual

———— * * * ————

PROJETO DE LEI N° 739/2025

Declara de utilidade pública Associação de Moradores Bairro das Nações, de Concórdia e Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Moradores Bairro das Nações, com sede no Município Concórdia.

Art. 2° O Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09/10/2025

Neodi Saretta

Deputado Estadual

Lido no Expediente
Sessão de 14/10/25

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

"ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....	.....
Concórdia		**LEIS**
.....	.....	.....
	Associação de Moradores Bairro das Nações	
.....	.....	.....

" (NR)

Sala das Sessões, 09/10/2025

Neodi Saretta

Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação de Moradores Bairro das Nações, tendo em vista que a referida entidade presta serviços relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Associação de Moradores Bairro das Nações, tem por finalidade defender os interesses difusos e coletivos dos moradores; desenvolver e manter a união entre moradores e amigos da Associação, comunidade, promover atividades de caráter social, esportivo, recreativo, cultural, cívico e educacional para seus sócios e demais participantes, visando melhorar a qualidade de vida, o bem estar físico e o aperfeiçoamento intelectual, moral e social.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 09/10/2025

Neodi Saretta

Deputado Estadual

———— * * * ————

PROJETO DE LEI N° 740/2025

Institui o Grupo Multiespecialista de Prevenção em Saúde Escolar, no âmbito da rede pública estadual de ensino de Santa Catarina, e dá outras providências.

Art. 1° Fica instituído, no âmbito da rede pública estadual de ensino, o Grupo Multiespecialista de Prevenção em Saúde Escolar, destinado a realizar ações preventivas, educativas e de promoção da saúde junto aos alunos matriculados na rede estadual de educação.

Art. 2° O Grupo Multiespecialista terá caráter interdisciplinar e será composto, conforme disponibilidade orçamentária e administrativa, com profissionais das seguintes áreas:

I – medicina;

II – enfermagem;

III – odontologia;

IV – psicologia;

V – nutrição;

VI – educação física;

VII – serviço social;

VIII – outras especialidades de saúde consideradas necessárias pelo órgão gestor.

Art. 3° São objetivos do Grupo Multiespecialista de Prevenção em Saúde Escolar:

I – realizar triagens de saúde periódicas com os alunos da rede estadual de ensino;

II – identificar precocemente situações de risco ou vulnerabilidade relacionadas à saúde física e mental;

III – promover ações de educação em saúde, higiene, alimentação saudável, prática esportiva e prevenção de doenças;

IV – encaminhar, quando necessário, os alunos para serviços especializados da rede pública de saúde;

V – fomentar a integração entre escola, família e comunidade para melhoria da qualidade de vida dos estudantes.

Art. 4° O atendimento aos alunos menores de idade no âmbito do Grupo Multiespecialista somente poderá ocorrer mediante autorização expressa dos pais ou responsáveis legais, obtida previamente e renovada periodicamente, conforme regulamentação desta lei.

Art. 5° A coordenação do Grupo Multiespecialista será de responsabilidade conjunta da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria de Estado da Educação, que estabelecerão normas complementares para sua implementação.

Art. 6° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Junior Cardoso

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 14/10/25

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir, no âmbito da rede pública estadual de ensino, o Grupo Multiespecialista de Prevenção em Saúde Escolar, com a missão de realizar acompanhamento periódico da saúde dos estudantes, identificar situações de risco e adotar medidas preventivas.

A saúde preventiva é reconhecida como instrumento essencial de promoção da qualidade de vida e de redução de custos ao sistema público de saúde. O diagnóstico precoce de problemas físicos, psicológicos e sociais permite intervenções oportunas, evita complicações e contribui para o pleno desenvolvimento do aluno.

Outro ponto relevante é que, no ordenamento jurídico atual, a legislação trabalhista apenas assegura aos pais ou responsáveis a possibilidade de justificar ausência ao trabalho para acompanhar filhos em consultas médicas em casos emergenciais ou de quadros agudos. Isso limita a efetividade da prevenção, pois dificulta a realização de avaliações periódicas e de caráter preventivo, tão necessárias para a saúde integral das crianças e adolescentes.

Nesse sentido, ao levar os profissionais de saúde diretamente ao ambiente escolar, o Grupo Multiespecialista evita que os pais necessitem ausentar-se de suas atividades laborais e garante que os estudantes recebam acompanhamento adequado, contínuo e planejado, sem depender de situações emergenciais.

Ademais, a atuação integrada de médicos, enfermeiros, dentistas, psicólogos, nutricionistas, educadores físicos e assistentes sociais assegura um olhar abrangente sobre a saúde, contemplando aspectos físicos, mentais e sociais, em consonância com o princípio constitucional da proteção integral da criança e do adolescente.

Trata-se, portanto, de medida de caráter social, educativo e preventivo, que representa importante investimento no futuro de nossos jovens e na melhoria do ambiente escolar.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente matéria.

Sala da Sessões,

Junior Cardoso
Deputado Estadual

———— * * * ————

PROJETO DE LEI N° 741/2025

Declara de utilidade pública a Associação Amigos da Segurança e Ordem Pública de Joinville/SC - AASOP e Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Amigos da Segurança e Ordem Pública de Joinville/SC - AASOP, com sede no Município de Joinville.

Art. 2° O Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Adilson Girardi
Deputado Estadual

Lido no Expediente
Sessão de 14/10/25

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021)
ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....	.....
JOINVILLE		**LEIS**
.....	.....	.....
	Associação Amigos da Segurança e Ordem Pública de Joinville/SC - AASOP	
.....	.....	.....

(NR)

Sala das Sessões,

Adilson Girardi
Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação Amigos da Segurança e Ordem Pública de Joinville/SC - AASOP, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Associação Amigos da Segurança e Ordem Pública de Joinville/SC - AASOP, tem por finalidade dar assistência à todos os órgãos públicos ou privados sem fins lucrativos, voltados ao sistema de segurança pública de Joinville/SC; Planejar e acompanhar a execução de projetos e ações que necessitem de captação de recursos públicos ou privados para execução dos serviços públicos de segurança, que visem a prevenção e combate à criminalidade, assim como que objetivem medidas preventivas de socorro, assistência e recuperação, destinadas a minimizar desastres e restabelecer a normalidade social, desde que aplicados em Joinville/SC; Manifestar o posicionamento da sociedade civil organizada, no tocante a temas inerentes à segurança pública no município de Joinville/SC; Promover o voluntariado; Promover a ética, a paz e a cidadania.

Ainda, a Associação Amigos da Segurança e Ordem Pública de Joinville (AASOP), criada pelo Conselho das Entidades Empresariais de Joinville — formado por ACIJ, AJORPEME, ACOMAC e CDL —, tem se destacado desde sua fundação no apoio efetivo às forças de segurança do município, como as Polícias Militar, Civil, Científica e Penal. Entre 2021 e 2025, a entidade realizou diversas ações relevantes, incluindo a aquisição de munições calibre 5.56 para a PM, reforma da base policial do Jardim Paraíso, compra de drone militar com tecnologia israelense, instalação de fechaduras digitais e cozinha para a Polícia Científica, fornecimento de materiais e equipamentos às corporações, e apoio à capacitação técnica com workshops e eventos como o NISE TALKS IV. Também instituiu o “Petit Comitê das Forças Policiais” para integração estratégica das corporações e investiu em seis estações avançadas de trabalho voltadas ao combate a crimes digitais.

Essas iniciativas, viabilizadas por doações empresariais e parcerias institucionais, totalizam investimentos superiores a R$678 mil e demonstram o compromisso da AASOP com a segurança pública e o bem-estar da população joinvilense. Nesse sentido, o relatório de atividades da entidade comprova sua atuação contínua e de relevante interesse social, atendendo plenamente aos requisitos da Lei Estadual n° 18.269/2021 para reconhecimento como entidade de utilidade pública estadual.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Adilson Girardi

Deputado Estadual

——— * * * ———

PROJETO DE LEI N° 742/2025

Declara de utilidade pública a Associação de Amparo Aos Necessitados de Capivari de Baixo - SC - ASANC, de Capivari de Baixo e Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública estadual Associação de Amparo Aos Necessitados de Capivari de Baixo-SC - ASANC, com sede no Município Capivari de Baixo.

Art. 2° O Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Pepê Collaço

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 14/10/25

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....	.....
CAPIVARI DE BAIXO		**LEIS**
.....	.....	.....
	Amparo Aos Necessitados de Capivari de Baixo - SC - ASANC	
.....	.....	.....

(NR)

Sala das Sessões,

Pepê Collaço

Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a **Associação de Amparo aos Necessitados de Capivari de Baixo – ASANC**, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a **Associação de Amparo aos Necessitados de Capivari de Baixo – ASANC** tem por finalidade desenvolver ações voltadas à assistência social, especialmente no amparo a famílias em situação de vulnerabilidade, por meio de doações de alimentos, roupas, medicamentos e outros itens essenciais, além de promover campanhas solidárias, eventos beneficentes e parcerias com órgãos públicos e privados para a melhoria das condições de vida da população atendida.

A entidade também se dedica à promoção da dignidade humana, do voluntariado e da inclusão social, atuando de forma contínua e gratuita, sem fins lucrativos, em benefício direto da coletividade.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Pepê Collaço

Deputado Estadual

———— * * * ————

PROJETO DE LEI N° 743/2025

Declara de utilidade pública o Grupo Escoteiro Plácido Marcondes 141 SC, de Navegantes e Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública estadual o Grupo Escoteiro Plácido Marcondes 141 SC, com sede no Município de Navegantes.

Art. 2° O Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Sérgio Guimarães

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 14/10/25

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....	.....
NAVEGANTES		**LEIS**
.....	.....	.....
	GRUPO ESCOTEIRO PLÁCIDO MARCONDES 141 SC	
.....	.....	.....

(NR)

Sala das Sessões,

Sérgio Guimarães

Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual o Grupo Escoteiro Plácido Marcondes 141 SC, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, o Grupo Escoteiro Plácido Marcondes 141 SC, tem por finalidade, nos termos do **art. 3° - São fins do Grupo Escoteiro:** a) Desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional e regional; b) Representar os membros do Grupo Escoteiro junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e o Movimento Escoteiro Regional e Nacional; c) Propiciar a educação não-formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo documento "Princípios, Organização e Regras - P.O.R." e pelo "Projeto Educativo" da UEB; e **Parágrafo Único** - Dentre as atividades do Grupo Escoteiro está a de suprir os seus órgãos e membros da literatura específica, bem como dos distintivos, materiais e equipamentos necessários e convenientes para a prática escoteira.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Sérgio Guimarães

Deputado Estadual

———— * * * ————

PROJETO DE LEI N° 745/2025

Declara de utilidade pública a **AMA Luiz Alves – Associação dos Amigos Autistas de Luiz Alves**, de Luiz Alves, e altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública estadual a **AMA Luiz Alves – Associação dos Amigos Autistas de Luiz Alves**, com sede no Município de Luiz Alves.

Art. 2° O Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Paulinha

Deputada Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 14/10/25

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....	.....
Luiz Alves		**LEIS**
.....	.....	.....
	AMA Luiz Alves – Associação dos Amigos Autistas de Luiz Alves	
.....	.....	.....

(NR)

Sala das Sessões,

Paulinha

Deputada Estadual

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a **AMA Luiz Alves – Associação dos Amigos Autistas de Luiz Alves**, com sede no Município de Luiz Alves, Estado de Santa Catarina.

A AMA Luiz Alves é uma **associação sem fins lucrativos**, de caráter **social e inclusivo**, que atua na **defesa dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, bem como no **acolhimento, apoio e orientação de suas famílias**.

A entidade desenvolve ações permanentes voltadas à **inclusão social, acompanhamento especializado, conscientização da sociedade e promoção de políticas públicas de apoio às pessoas autistas**, contribuindo de forma significativa para a construção de uma comunidade mais justa, empática e acessível.

O trabalho realizado pela AMA Luiz Alves é reconhecido no município pela sua relevância social e pelo impacto positivo na vida das famílias atendidas, representando um verdadeiro instrumento de solidariedade e transformação social.

Dessa forma, a proposição está em conformidade com os requisitos da **Lei n° 18.278/2021**, com as alterações da **Lei n° 18.269/2024**, que dispõem sobre a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual no Estado de Santa Catarina.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Paulinha

Deputada Estadual

CADERNO ADMINISTRATIVO

GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS

PORTARIAS

PORTARIA N° 2793, de 14 de outubro de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR GABRIEL GONÇALVES ZANON, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-54, Atividade Parlamentar Externa-Relatório, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP MÁRIO MOTTA – ITAJAI).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000047018-2

———— * * * ————

PORTARIA N° 2794, de 14 de outubro de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR MORGANA VINTER, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-36, Atividade Parlamentar Externa-Relatório, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP CAMILO MARTINS – BLUMENAU).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000046966-4

———— * * * ————

PORTARIA N° 2795, de 15 de outubro de 202

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, da servidora **CHARLENE PACHECO DE LIMA**, matrícula n° 13306, de PL/GAB-34 para o PL/GAB-50 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 15 de outubro de 2025 (GAB DEP LUNELLI).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000047557-5

EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

A Pregoeira da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina informa que o Pregão Eletrônico n.° 015/2025 obteve o seguinte resultado:

OBJETO: [Pregão Eletrônico] Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos e equipamentos da Alesc, por meio de sistema informatizado com suporte técnico operacional, em rede credenciada de postos de combustíveis, com uso de cartões magnéticos, sob regime de execução indireta (sob demanda), em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.

EMPRESA VENCEDORA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ 05.340.639/0001-30

Item	Descrição	Unid.	Quantidade mensal estimada	Quantidade anual estimada	Valor máximo estimado para 60 meses (R$)	Percentual de desconto (%)
1	Gasolina Comum	litro	38.080,67	456.968,00	14.554.430,80	
2	Etanol Comum	litro	40,00	480,00	11.016,00	**6,40%**
3	Óleo Diesel S10	litro	1.500,00	18.000,00	550.800,00	
Totais (R$)					**15.116.246,80**	**14.148.807,00**

Florianópolis, datado e assinado eletronicamente.

Carolina Schroeder Vieira Fernandes

Pregoeira

Processo SEI 25.0.000020544-6

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO CLC 202/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: BGL Assessoria Educacional LTDA.

CNPJ: 41.673.504/0001-50.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de palestra a ser ministrada pela profissional Grazielle Franciosi da Silva, palestra intitulada “Metodologias Inclusivas: Estratégias práticas para a sala de aula” no âmbito do Seminário Municipal de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva de Orleans/SC, no dia 14 de outubro de 2025, conforme Projeto SEI n° 1942379.

VALOR GLOBAL: O valor da contratação é de R$2.019,22 (dois mil e dezenove reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 6 meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2025.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor da Escola do Legislativo; e Leonardo da Silva, Representante Legal.

Processo SEI 25.0.000031060-6

———— * * * ————

EXTRATO DO CONTRATO CLC 203/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Jose Antonio Matiolla 91287758991.

CNPJ: 44.429.190/0001-32.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO, consistente na realização da palestra “As emoções do professor frente ao processo de inclusão escolar”, no Seminário Municipal de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva de Orleans/SC, a realizar-se em 14 de outubro de 2025, no município de Orleans/SC.

VALOR GLOBAL: O valor da contratação é de R$705,87 (setecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 6 meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor da Escola do Legislativo; e Jose Antonio Matiolla, Ministrante.

Processo SEI 25.0.000031060-6

———— * * * ————

EXTRATO DO CONTRATO CLC 204/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Michele dos Santos Baptista.

CNPJ: 53.538.816/0001-30.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, consistente na realização da palestra “Conectar para Multiplicar – Família e escola uma parceria de sucesso”, no Seminário Municipal de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva de Orleans/SC, a realizar-se em 14 de outubro de 2025, no município de Orleans/SC.

VALOR GLOBAL: O valor da contratação é de R$503,96 (quinhentos e três reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 6 meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2025.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor da Escola do Legislativo; e Michele dos Santos Baptista, Ministrante.

Processo SEI 25.0.000031060-6

———— * * * ————

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO CLC 224/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: BGL Assessoria Educacional LTDA.

CNPJ:41.673.504/0001-50.

OBJETO: Contratação da palestrante Grazielle Franciosi da Silva para proferir a palestra intitulada “Metodologias Inclusivas: Estratégias práticas para a sala de aula”, a ser ministrada no Seminário Municipal de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva de Orleans/SC, no dia 14 de outubro de 2025, conforme Projeto SEI n° 1942379.

VALOR GLOBAL: R$2.019,22 (dois mil e dezenove reais e vinte e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2025.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor da Escola do Legislativo; e Carlos Alberto Leal, Coordenador de Licitações e Contratos.

Processo SEI 25.0.000031060-6

———— * * * ————

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO CLC 225/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: José Antonio Matiolla 91287758991.

CNPJ: 44.429.190/0001-32.

OBJETO: Contratação de empresa representada por José Antonio Matiolla, para ministrar a palestra “As emoções do professor frente ao processo de inclusão escolar”, no Seminário Municipal de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva de Orleans/SC, a realizar-se em 14 de outubro de 2025, no município de Orleans/SC, conforme Projeto SEI n° 1942379.

VALOR GLOBAL: R$705,87 (setecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2025.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor da Escola do Legislativo; e Carlos Alberto Leal, Coordenador de Licitações e Contratos.

Processo SEI 25.0.000031060-6

———— * * * ————

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO CLC 227/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Michele dos Santos Baptista.

CNPJ: 53.538.816/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa representada por Michele dos Santos Baptista, para ministrar a palestra "Conectar para Multiplicar - Família e escola uma parceria de sucesso", no Seminário Municipal de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva de Orleans/SC, a realizar-se em 14 de outubro de 2025, no município de Orleans/SC, conforme Projeto SEI n° 1942379.

VALOR GLOBAL: R$503,96 (quinhentos e três reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2025.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Alexandre Lencina Fagundes, Diretor da Escola do Legislativo; e Carlos Alberto Leal, Coordenador de Licitações e Contratos.

Processo SEI 25.0.000031060-6

———— * * * ————

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO CLC 241/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM.

CNPJ: 29.184.280/0001-17.

OBJETO: Inscrição do servidor Paulo Henrique Rocha Faria Junior, Consultor Legislativo lotado na Procuradoria-Geral da ALESC e membro do Conselho Fiscal do RPPS/SC, para participar do 13° Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, a ser realizado de 10 a 12 de dezembro de 2025, no formato presencial, em Recife/PE.

VALOR GLOBAL: R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2025.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; Oberdan Francisco Ferrari, Diretor de Recursos Humanos; e Carlos Alberto Leal, Coordenador de Licitações e Contratos.

Processo SEI 25.0.000039192-4

———— * * * ————